

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166 E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019

"APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO – RS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017 PROCESSO Nº 004344-0200/17-6 QUE RECEBEU PARECER FAVORÁVEL Nº 20.071 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

Antonio da Silva, Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar, da Câmara de Vereadores de Liberato Salzano - RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 do Regimento Interno da Câmara, *FAZ SABER*, que se a Câmara de Vereadores aprovar será encaminhado para promulgação e publicação o seguinte

DECRETO:

- Art. 1°- São aprovadas as Contas de Governo do Senhor Prefeito Municipal do Município de Liberato Salzano RS, Exercício 2017, Processo n° **004344-0200/17-6** que recebeu Parecer Favorável n° **20.071** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 2°- As contas examinadas se referem ao exercício de 2017, gestão dos Senhores **Gilson de Carli e Valdir Antonio Zottis**.
- Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano – RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

Antonio da Silva

Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166 E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019

Senhores Vereadores,

A Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar encaminha para análise deste Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 que versa sobre as contas do Município de Liberato Salzano – RS, exercício de **2017**, contidas no processo n. **004344-0200/17-6** que recebeu o parecer favorável nº. **20.071** do Tribunal de Constas do Estado – RS.

Como é do conhecimento dos Nobres Colegas, a aprovação por parte desta Casa tem a finalidade de julgamento conforme determina o parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal,

Art. 31.

"§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

No que se refere ao Parecer **20.071**, anexo ao presente projeto, constata-se a emissão, por unanimidade, de Parecer favorável a aprovação das contas de Governo, contudo é recomendada a adoção de medidas efetivas em relação as inconformidades apresentadas no relatório do voto do Conselheiro Relator.

Assim, para fins de julgamento desta casa, é encaminhado o presente projeto de Decreto.

Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano – RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

Atenciosamente.

Antonio da Silva

Presidente da Comissão de Orçamento, Educação e Bem Estar